



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 08 de Janeiro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 1970



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA-MS

Decreto nº 1.993 de 07 de janeiro de 2025

Dispõe sobre o fechamento/suspensão da sede e repartições públicas da prefeitura municipal de Anaurilândia/MS para atendimento público, funcionando apenas o expediente interno, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de programar e planejar as ações a serem desenvolvidas pela nova Administração Pública Municipal para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes, ações, indicadores e metas para o exercício de 2025 dos setores de tributação, contabilidade, licitações e contratos, Compras, Recurso Humanos, Procuradoria Geral, Controladoria Interna, entre outros órgãos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado a suspensão ao atendimento ao público na sede e nas repartições públicas municipais da prefeitura municipal de Anaurilândia/MS, entre os dias 08 de janeiro de 2025 ao dia 31 janeiro de 2025, sendo mantido o expediente interno.

Parágrafo Único. Os serviços públicos essenciais permanecerão inalterados e serão executados em conformidade com as atribuições e competências de cada secretaria ou órgão.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anaurilândia- MS, 07 de janeiro de 2025.


RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO
PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS

Rua Anaurilissia, 1248- Centro - Fone (67) 3445-1110 - CEP.79770-000 - Anaurilândia-MS



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 08 de Janeiro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 1970



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA-MS

Decreto nº 1.993 de 07 de janeiro de 2025

Dispõe sobre o fechamento/suspensão da sede e repartições públicas da prefeitura municipal de Anaurilândia/MS para atendimento público, funcionando apenas o expediente interno, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de programar e planejar as ações a serem desenvolvidas pela nova Administração Pública Municipal para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes, ações, indicadores e metas para o exercício de 2025 dos setores de tributação, contabilidade, licitações e contratos, Compras, Recurso Humanos, Procuradoria Geral, Controladoria Interna, entre outros órgãos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado a suspensão ao atendimento ao público na sede e nas repartições públicas municipais da prefeitura municipal de Anaurilândia/MS, entre os dias 08 de janeiro de 2025 ao dia 31 janeiro de 2025, sendo mantido o expediente interno.

Parágrafo Único. Os serviços públicos essenciais permanecerão inalterados e serão executados em conformidade com as atribuições e competências de cada secretaria ou órgão.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anaurilândia- MS, 07 de janeiro de 2025.


RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO
PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS

Rua Anaurilissia, 1248- Centro - Fone (67) 3445-1110 - CEP.79770-000 - Anaurilândia-MS



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 08 de Janeiro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 1970



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA-MS

Decreto nº 1.995 de 07 de janeiro de 2025

Dispõe sobre medidas emergenciais de reavaliação e controle dos contratos administrativos, pagamentos de fornecedores e obras públicas no âmbito da Administração Pública Municipal de Anaurilândia/MS, visando ao equilíbrio financeiro e econômico no início de mandato, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o equilíbrio financeiro e econômico da Administração Pública Municipal no início da gestão;

CONSIDERANDO a importância de promover uma análise criteriosa e responsável dos contratos vigentes, com o objetivo de otimizar os recursos públicos;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa, previsto no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a situação financeira do município e a necessidade de ajustes para atender às exigências legais e administrativas.

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, um período de avaliação dos contratos administrativos vigentes e conferência patrimonial no âmbito do município de Anaurilândia, com o objetivo de:

- I - Verificar a regularidade jurídica, financeira e técnica dos contratos;
- II - Avaliar a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com possibilidade de redução, alteração ou correção dos mesmos, em conformidade com a legislação pertinente;
- III - Identificar contratos que não sejam prioritários, essenciais ou vantajosos para a Administração Pública;

IV – avaliação e conferência patrimonial dos bens moveis e imóveis.

Art. 2º - Ficam suspensas, durante o prazo estabelecido no Art. 1º, todas as obras públicas custeadas com recursos próprios ou com contrapartidas municipais, exceto aquelas consideradas essenciais e inadiáveis, mediante justificativa expressa do secretário responsável e aprovação do chefe do Poder Executivo.

Rua Anaurilissia, 1248 – Centro – Fone (67) 3445-1110 – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 08 de Janeiro de 2025

Criado pela Lei N° 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: N° 1970



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA-MS

Art. 3° - Fica suspenso o pagamento de notas fiscais de fornecedores de bens e serviços, pelo prazo de 30 dias, salvo a referente aos serviços essenciais e indispensáveis ao funcionamento da Administração Pública, como saúde, educação, limpeza pública e segurança.

§ 1° A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá priorizar a análise das despesas suspensas e garantir o cumprimento dos contratos essenciais de forma criteriosa e responsável.

§ 2° Os fornecedores deverão manter a continuidade dos serviços essenciais contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação.

Art. 4° - Durante o período de avaliação, serão analisados, pelos órgãos competentes, os contratos administrativos de prestação de serviços, com vistas a:

I - Identificar possíveis excessos ou cláusulas que comprometam o equilíbrio financeiro do município;

II - Readequar os contratos, promovendo ajustes, diminuições ou alterações necessárias para assegurar a economicidade e a eficiência administrativa;

III - Promover, quando cabível, o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação correlata.


Art. 5° - O presente decreto visa garantir a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, respeitando os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

Art. 6° - Os secretários municipais e os responsáveis pelos contratos administrativos deverão apresentar, ao final do prazo de 120 (cento e vinte) dias, relatório detalhado com recomendações e medidas necessárias para regularização ou rescisão dos contratos avaliados, a serem submetidos ao chefe do Poder Executivo.

Art. 7° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência limitada ao prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado ou revogado, conforme necessidade da Administração Pública.

Art. 8° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anaurilândia- MS , 07 de janeiro de 2025.


RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO
PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS

Rua Anaurilissia, 1248- Centro - Fone (67) 3445-1110 - CEP.79770-000 - Anaurilândia-MS



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 08 de Janeiro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 1970

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 435/2024
CONTRATANTE:** Município de Anaurilândia/MS
CONTRATADO: M R L SERVIÇOS LTDA EPP

OBJETO: Fica alterada a vigência do Contrato Administrativo n.º 435/2024, em mais 60 dias a contar de 17/01/2025 até 18/03/2025 e Fica também alterado o valor do Contrato Administrativo n.º 435/2024, passando o seu valor global de R\$ 438.325,38 (quatrocentos e trinta e oito mil trezentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos) para R\$ 478.726,11 (quatrocentos e setenta e oito mil setecentos e vinte e seis reais e onze centavos).

ASSINAM: Edson Stefano Takazono – Prefeito municipal - p/ contratante o sr. Rodrigo de Aguiar Pinto, da empresa M R L SERVIÇOS LTDA EPP – P/ contratada.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 407/2024
CONTRATANTE:** Município de Anaurilândia/MS
CONTRATADO: ARNALDO SANTIAGO LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º. 407/2024 por mais 30 (trinta) dias, a contar de 27/12/2024 até 26 de janeiro de 2025.

ASSINAM: Edson Stefano Takazono – Prefeito municipal - p/ contratante o sr. Arnaldo Santiago, da empresa ARNALDO SANTIAGO LTDA – P/ contratada.



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 08 de Janeiro de 2025

Criado pela Lei N° 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: N° 1970



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA-MS

PORTARIA N° 004/2025

O Sr. Rafael Gusmão Hamamoto, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - NOMEAR: MARLENE ALVES SILVA CAVALCANTE, do cargo em comissão de ASSESSOR FINANCEIRO, SIMBOLO DAS-1.2 para exercer a função de Tesoureiro, da Prefeitura Municipal de Anaurilândia-MS, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia-MS., 02 de janeiro de 2025.


Rafael Gusmão Hamamoto
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 08 de Janeiro de 2025

Criado pela Lei N° 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: N° 1970



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA-MS

PORTARIA N° 003/2025

O Sr. Rafael Gusmão Hamamoto, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - NOMEAR: MARLENE ALVES SILVA CAVALCANTE, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR FINANCEIRO, SÍMBOLO DAS-1.2 da Prefeitura Municipal de Anaurilândia-MS, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia-MS., 02 de janeiro de 2025.


Rafael Gusmão Hamamoto
Prefeito Municipal